

Fundo de Investimentos de Microcrédito
Produtivo do Cearpa - FIMPC

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Período de gestão: 2024

GESTÃO 2024

GOVERNADOR DO CEARÁ	ELMANO DE FREITAS
VICE-GOVERNADORA	JADE AFONSO ROMERO
SECRETÁRIO DO TRABALHO	VLADYSON DA SILVA VIANA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA	ARIANA FALCÃO DA SILVA
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	EDNA MARIA MARTINIANO DE LIMA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL	ANA CLARA BRAGA MENESES
ASSESSORIA JURÍDICA	RODRIGO ARRUDA CUNHA
COORDENADORIA DO TRABALHO E RENDA	ANIBAL JOSE DE SOUZA
COORDENADORIA DE EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	JOSE WELINGTON RIBEIRO SILVA/ALAN CESAR DE SOUSA SAMPAIO
COORDENADORIA DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	VICTORIA REGIA ARRAIS DE PAIVA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	SHEILA MARIA FREIRE CUNHA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO	JIDLAFE ROSA RODRIGUES
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ARTICULADOR	VLADIA CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ARTICULADOR	ELANNYA CAJAZEIRAS SOARES

Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará

CDFIMPC

SECRETÁRIO DO TRABALHO	VLADYSON DA SILVA VIANA PRESIDENTE
PRESIDENTE DIRETOR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE	DANILO GURGEL SERPA VICE-PRESIDENTE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA SET	RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA TITULAR
	ALAN CÉSAR SOUSA SAMPAIO/ JOSE WELINGTON RIBEIRO SILVA SUPLENTE
DIRETORIA DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE	SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS TITULAR
	HIDELVANDRO DOS SANTOS SOARES SUPLENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG	NAIANA CORRÊA LIMA PEIXOTO TITULAR
	LUCIANA CAPISTRANO DA FONSECA MOURA SUPLENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – FAMPEC/CE	JOSÉ EDIVALDO FERNANDES NUNES TITULAR
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – FECOMÉRCIO/CE	JOSÉ EVERTON FERNANDES SUPLENTE
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ – SEBRAE/CE	ALCI PORTO GURGEL JUNIOR TITULAR
	SÍLVIO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	FRANCISCO DE ASSIS DINIZ TITULAR

Elaboração & Assessoria

COEMP

BRUNA DELFINO CABRAL
CINARA BARROS GONZAGA

COAFI

NARA ZILANY MAIA MOREIRA
VINICIUS WILLIAM MOTA

CODIP

CECÍLIA CAVALCANTE MOTA ROSA
ELANNYA CAJAZEIRAS SOARES

Sumário

1. Apresentação.....	6
2. Fundamentação Legal.....	6
3. Objetivo.....	7
4. Receitas.....	8
5. Plano de Aplicação	8
6. Recursos Orçamentários e Financeiros.....	8
7. Recursos Patrimoniais	14
8. Transferências Voluntárias	15
9. Conselho Diretor do FIMPC	18
10. Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi	24
11. Considerações Finais	50

Anexos

1. Apresentação

O Relatório de Desempenho da Gestão – RDG contém informações sobre as principais ações e resultados do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, referente ao Exercício de 2024 (janeiro a dezembro).

Cabe ressaltar, que durante o ano de 2024, esteve como secretário da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará - SET, Vladoyson da Silva Viana, contudo no intervalo de 16 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024, Renan Ridley de Almeida Sousa, respondeu por esta secretaria.

O documento está estruturado nos itens a saber: apresentação, fundamentação legal, objetivo, receitas, plano de aplicação, recursos orçamentários-financeiros, recursos patrimoniais, transferências voluntárias, Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPC, Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi e Considerações Finais.

Dessa forma, este documento espera trazer à luz os elementos, dados e informações referentes ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, fornecendo os subsídios necessários para que os gestores tomem decisões de forma estratégica, maximizando decisões assertivas.

2. Fundamentação Legal

O Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC foi instituído pelo Estado do Ceará em 2021 por meio da Lei Complementar N°230, de 07/01/2021, posteriormente alterada pela Lei Complementar N°239, de 09/04/2021, naquele momento vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET.

Em 2023, com a alteração da estrutura da Administração Estadual, por meio da Lei N°18.310, de 17 de fevereiro de 2023, e publicação do Decreto N°35.466, de 19 de março de 2023, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET passou a ser denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, e foram criadas outras secretarias, dentre estas a Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET. Com isso, a área de Trabalho e Empreendedorismo passou a ser de competência da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, consequentemente o Fundo de

Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC também passou a ser vinculado à esta secretaria.

Destaca-se que também em 2023, foi publicada a Lei N°18.596, de 29 de novembro de 2023, que autoriza o poder executivo a constituir a Agência de Fomento do Estado do Ceará S.A., altera a Lei Complementar N°230, de 07 de janeiro de 2021, e altera Lei Estadual N°16.710, de 21 de dezembro de 2018.

O Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC é um dispositivo de fomento do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará, destinado a garantir recursos para aplicação em negócios de microempreendedores, trabalhadores autônomos, formais e informais, e agricultores familiares, por meio da disponibilização de crédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais no Estado do Ceará.

Segundo a legislação pertinente, compete à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará– SET a gestão orçamentária e financeira do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, e à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S. A. – ADECE responsabilizar-se pela operacionalização, monitoramento e administração das ações relacionadas ao Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, competindo-lhe firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos do Programa, fazendo uso dos recursos do aludido Fundo.

O Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, criado em 2021 foi implementado no contexto de pandemia da Covid-19, período que se evidenciou uma crise econômica, gerando a necessidade da implementação de políticas públicas, dentre outros públicos, aos trabalhadores informais e aos microempreendedores.

O Programa citado tem como referência o Regulamento Geral do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC e Normas Operacionais Específicas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará contido na RESOLUÇÃO do Conselho Diretor do FIMPC N°006/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

3. Objetivo

O Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC objetiva propiciar recursos para aplicação em microempreendimentos por meio da oferta de crédito popular, apoiando trabalhadores autônomos, formais e informais, e agricultores familiares, por meio da disponibilização de microcrédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais no Estado do Ceará.

4. Receitas

Constituem receitas do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC:

- I – Dotações ou créditos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, de que trata a Lei Complementar N°37, de 26 de novembro de 2003;
- II – Dotações ou créditos específicos, consignados nos orçamentos do Estado e dos Municípios participantes;
- III – O produto de operações que, por sua conta, forem feitas com instituições financeiras, nacionais e estrangeiras ou internacionais;
- IV – Aportes e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- V – Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais; e,
- VI – Retorno de amortizações e de encargos de empréstimos concedidos.

5. Plano de Aplicação

O Plano de Aplicação do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC foi aprovado pelo Conselho Diretor do FIMPC na 4ª Reunião Ordinária, conforme Resolução N°17/2024.

Disponível: <https://www.trabalho.ce.gov.br/download/resolucoes-fimpc/>

6. Recursos Orçamentários e Financeiros

Em 2024, os recursos do Fundo de Investimento em Microcrédito Produtivo do Ceará (FIMPC) foram integralmente direcionados à realização dos repasses financeiros necessários à execução do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi. A gestão e o acompanhamento desse programa ficaram sob responsabilidade da Coordenadoria do Empreendedorismo e Qualificação Profissional (COEMP), vinculada à Secretaria do Trabalho (SET).

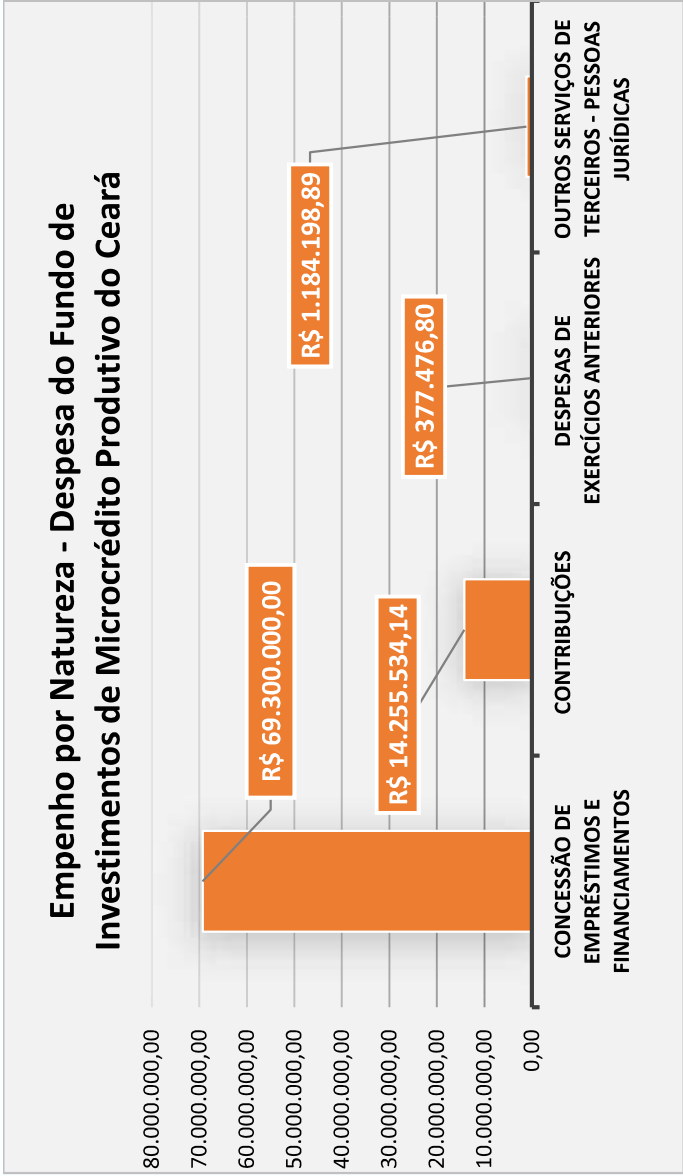
Para viabilizar a execução do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi no exercício de 2024, foi celebrado o Termo de Cooperação nº 001/2023 entre Secretaria do Trabalho (SET) e a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE), em 28 de julho de 2023. O referido instrumento foi devidamente cadastrado e está sendo operacionalizado por meio do sistema E-Parcerias, da Controladoria Geral do Estado (CGE). O plano de trabalho associado ao termo estabelece os objetivos, indicadores, metas, etapas e o cronograma de desembolso do programa, servindo como base para a execução das ações pactuadas. Os repasses financeiros foram realizados em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado no âmbito do instrumento supracitado.

Além deste instrumento, destaca-se o Contrato de Prestação de Serviços Nº18/2023, firmado em dezembro de 2023 entre a SET e a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE que tem como objetivo a prestação dos serviços pela ADECE à SET, fazendo jus à remuneração, estabelecida pela Lei Complementar Nº230, de 07 de janeiro de 2021, e Resolução Nº 008/2022, de 28 de junho de 2022, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) do montante total dos recursos financeiros do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará pela prestação dos serviços.

6.1 Dos Recursos Orçamentários

No exercício de 2024, o Fundo de Investimentos Microcréditos Produtivo do Ceará (FIMPC) contou com um montante empenhado de R\$ 85.117.209,83 (oitenta e cinco milhões cento e dezessete mil duzentos e nove reais e oitenta e três centavos) para seu financiamento. Desse total 81,42% corresponde à Carteira de Crédito – Concessão de Empréstimos e Financiamentos, enquanto os demais 18,58% corresponderam aos custos operacionais do programa, financiados também pelo Tesouro do Estado, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

Figura 01: Empenho por Natureza - FIMPC



Fonte: SET/COAFI, 2025.

Tabela 01. Execução de Despesas Empenhadas e Pagas por Natureza

Natureza Despesa	Lei + Créditos (A)	Empenhado 2024 (B)	Pago 2024 (C)	(D%) =B/A	(E%) =C/B
459066 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R\$ 85.750.992,14	R\$ 69.300.000,00	R\$ 69.300.000,00	80,82%	100%
339041 - Contribuições	R\$ 14.559.820,73	R\$ 14.255.534,14	R\$ 14.255.534,14	97,91%	100%
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 377.476,80	R\$ 377.476,80	R\$ 361.818,74	100%	95,85%
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.184.198,89	R\$ 1.184.198,89	R\$ 834.198,89	100%	70,44%
TOTAL GERAL	R\$ 101.872.488,56	R\$ 85.117.209,83	R\$ 84.751.551,77	83,55%	99,57%

Fonte: SET/COAFI, 2025.

A execução orçamentária do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará reflete em sua vocação finalística, sendo a maior parte dos recursos empenhados direcionada à Concessão de Empréstimos e Financiamentos, que correspondeu a 81,42% do total empenhado no exercício. Essa priorização justifica-se por se tratar do eixo central do programa, assegurando os recursos necessários tanto para o financiamento dos empréstimos concedidos aos beneficiários quanto para o pagamento dos bônus de adimplência, mecanismo fundamental para estimular a pontualidade nos pagamentos e fortalecer a sustentabilidade da iniciativa.

Os investimentos nessa ação garantem a continuidade e a ampliação do acesso ao microcrédito produtivo, promovendo, assim, o desenvolvimento econômico e social dos empreendedores atendidos pelo programa.

Os demais 18,58% correspondem ao custeio operacional do programa de Microcrédito Produtivo, que conta com um montante empenhado de R\$ 15.817.209,83 (quinze milhões e oitocentos e dezessete mil e duzentos e nove reais e oitenta e três centavos). Podemos destacar a alocação desse valor pelos os seguintes itens de despesas detalhados no gráfico abaixo.

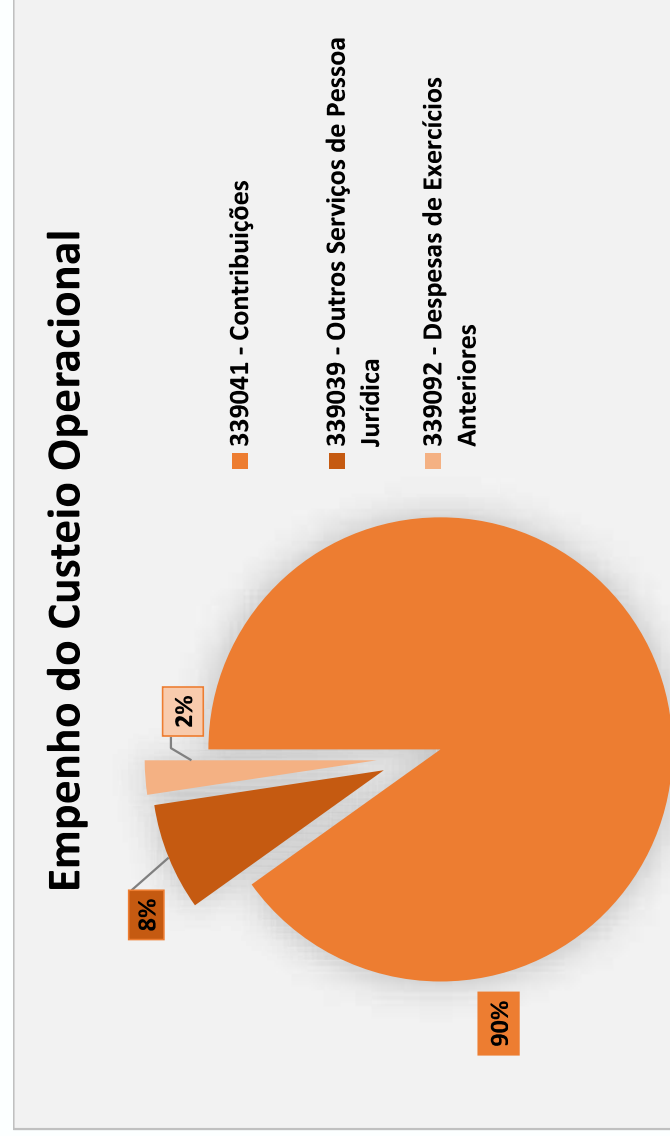


Figura 02: Empenho do Custeio Operacional - FIMPC, elaborado pela SET/Coafi com base no SIAFE e SIOF, 2025.

A Figura 02 apresenta o gráfico que ilustra a distribuição dos recursos financeiros destinados ao financiamento do custeio do Programa de Microcrédito Produtivo. A análise dos dados revela a segmentação desses repasses em três principais categorias de despesas, cada uma com sua respectiva alocação orçamentária.

As Contribuições, que representam a maior parcela do custeio operacional, totalizando R\$ 14.255.534,14, são destinadas ao financiamento das Metas 2 e 3, a Meta 2 refere-se ao Atendimento a Microempreendedores do Termo de Cooperação 01/2023 firmado entre a Secretaria do Trabalho e a ADECE. Esse valor refere-se ao Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Ceará (ADECE) e

o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT), garantindo a execução das atividades voltadas ao suporte e fortalecimento dos microempreendedores, o mesmo tem por objeto a capacitação e contratação de Agentes de Microcrédito e de Supervisores de Crédito, bem como no provimento da logística de atendimento ao cidadão e dos procedimentos de divulgação e promoção do programa junto aos microempreendedores beneficiários, já a Meta 3 é referente a outros contratos de fornecedores, como o provedor do sistema de microcrédito, consulta de dados no SPC, serviços bancários, telefonia móvel dentre outros.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica é destinada ao pagamento da remuneração da Agência de Desenvolvimento do Ceará (ADECE), conforme estipulado pela Lei Complementar N° 230, de 07/01/2021, posteriormente alterada pela Lei Complementar N° 239, de 09/04/2021 que diz:

Como remuneração pelos serviços referidos no § 1º desse artigo, a ADECE receberá um percentual de até 2% (dois por cento) sobre os recursos aplicados pelo referido Fundo, a ser regulado pelo seu Conselho Diretor, na forma prevista no artigo 8º desta Lei Complementar” Art. 5 § 2º, Lei Complementar 239/2021.

No entanto, o Conselho Diretor do FIMPC, no uso de suas atribuições, reduziu a taxa de remuneração da ADECE de 2% para 1,5%, a partir de 2023, por meio da Resolução N° 008/2022, de 28.06.22.

Dessa forma, o valor repassado à ADECE para a execução dos recursos do FIMPC está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços n° 18/2023, firmado com a Secretaria do Trabalho.

As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) também estão vinculadas ao pagamento da remuneração da Agência de Desenvolvimento do Ceará (ADECE), conforme estipulado pela Lei Complementar n° 230, posteriormente alterada pela Lei Complementar n° 239, e pelas resoluções do Conselho Diretor do FIMPC. No entanto, devido à ausência de um contrato de prestação de serviços para o período de abril a dezembro de 2023, tornou-se necessário o Reconhecimento de Dívida para viabilizar o pagamento dessas despesas, garantindo a regularização dos valores devidos e a continuidade da execução do programa.



RELAÇÃO DE CONTRATOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ – FIMPC EXERCÍCIO DE 2024

Em relação às aquisições realizadas por meio de contratos no exercício de 2024 pelo Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, vinculado à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, foram executados um (01) contrato e um (01) Termo de Cooperação proveniente do exercício anterior, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 1. Relação dos Contratos Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC no Exercício de 2024.

Item	Nº SACC	Nº Contrato	Valor Inicial (R\$)	Valor Atual SACC/SCC (R\$)	Nº Aditivo	Tipo Aditivo	Valor Aditivo (R\$)	Valor Acumulado (R\$)	Data Assinatura	Data DOE	Data Término
01	1302957	018/2023	1.252.500,00	2.505.000,00	02	1-Acréscimo e prazo 2 - Prazo	1.252.500,00	2.505.000,00	28/12/2023	01/03/2024	30/06/2025

Fonte: SET/COAFI, 2024.

O Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, vinculado à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, não possui Contratos de Gestão com Organizações Sociais, durante o período de gestão em análise.

7. Recursos Patrimoniais

O Balanço Patrimonial apresenta no Ativo os bens, direitos e aplicações de recursos sob a gestão do Fundo de Investimentos e Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, vinculado à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET.

Ao término do exercício de 2024, o Fundo de Investimentos e Microcrédito Produtivo do Ceará (FIMPC) alcançou um montante total de R\$ 116.027.382,72 (cento e dezesseis milhões, vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Esse resultado reflete a continuidade das ações estratégicas voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social por meio da concessão de crédito produtivo orientado. O desempenho positivo evidencia o compromisso do FIMPC com a inclusão financeira de microempreendedores cearenses, contribuindo para a geração de emprego e renda em diversas regiões do estado. Além disso, os números alcançados reafirmam a importância do fundo como instrumento de política pública voltada ao fortalecimento da economia local. Essa informação está detalhada na tabela abaixo:

Tabela 2. Balanço Patrimonial - Ativos

Ativo	Valor (R\$)	Representatividade %
Ativo Circulante	116.027,382,72	100,00%
Ativo Não Circulante	0,00	0,00%
Total do Ativo (R\$)	116.027.382,72	100%

Fonte: SET/COAFI – Balanço Patrimonial 2024.

No Ativo Circulante, que registra os recursos disponíveis para utilização imediata, o Fundo de Investimentos e Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC anotou, na posição de 31 de dezembro de 2024, os seguintes valores: na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" e na conta "Créditos a Curto Prazo", um montante total de R\$ 116.027,382,72 (cento e dezesseis milhões e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Constatou-se que 38,22% do total do Ativo Circulante mencionado é proveniente do saldo da conta contábil "Caixa e Equivalentes de Caixa", que inclui os saldos vinculados ao pagamento dos empréstimos concedidos no Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, além dos fundos de investimentos e seus

respectivos rendimentos. Por outro lado, na conta contábil "Créditos a Curto Prazo", aproximadamente 61,78% refere-se aos valores recebíveis que não ultrapassam o exercício seguinte, também vinculados ao pagamento dos empréstimos concedidos no Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi.

Tabela 3. Balanço Patrimonial - Ativo Circulante

Ativo Circulante	Valor (R\$)	Representatividade
Caixa e Equivalente de Caixa	44.350.649,44	38,22%
Créditos a Curto Prazo	71.676.733,28	61,78 %
Total do Ativo Circulante	116.027.382,72	100%

Fonte: SET/COAFI– Balanço Patrimonial 2024.

Constata-se que não houve bens de permanência duradoura, nem valores a registrar referentes aos empréstimos concedidos a longo prazo no Programa Ceará Credi, não sendo registrado nenhum valor no Ativo Não Circulante na posição de 31 de dezembro de 2024. Portanto, não há valores a detalhar relacionados aos financiamentos concedidos no Programa Ceará Credi.

Tabela 4. Balanço Patrimonial Ativo Não - Circulante

Ativo não circulante	Valor (R\$)	Representatividade %
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00 %

Fonte: SET/COAFI– Balanço Patrimonial 2024.

É importante mencionar que o Fundo de Investimentos e Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, vinculado à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, não realizou movimentação patrimonial de bens e de consumo durante o período em análise.

8. Transferências Voluntárias

Em relação às transferências voluntárias realizadas por meio de parcerias no exercício 2024, pelo Fundo de Investimento de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, vinculado à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará - SET, foi firmado um (01) Termo de Cooperação, resultante do exercício anterior, conforme detalhado a seguir:



Quadro 2. Relação de Convênios/Congêneres do Fundo de Investimento de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC.

Item	Nº SACC	Nº Convênio	Conveniente	Vigência	Valor Inicial (R\$)	Nº Aditivo	Valor Aditivo (R\$)	Valor Acumulado (R\$)	Situação	Data DOE	Data Publicação Transparência	Data Assinatura
01	1296271	001/2023	ADECE- AGÊNCIA DESENV.CE.	30/09/2025	83.500.000,00	04	98.441.831,00	181.941.831,00	ADIMPLENTE	04/10/2023	11/09/2024	28/07/2023

Fonte: SET/COAFI, 2025.

Até outubro de 2024 a Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET realizou transferências ao parceiro Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, em vistas a operacionalização do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi por meio do Termo de Cooperação N°001/2023 cadastrado no sistema *E-Parcerias* (SACC 1296271).

Além deste instrumento, foi firmado o Contrato de Prestação de Serviços N° 18/2023, de 28/12/2023, com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, que trata sobre a prestação dos serviços pela ADECE à SET, fazendo jus à remuneração, estabelecida pela Lei Complementar N° 230, de 07 de janeiro de 2021, e Resolução N° 008/2022, de 28 de junho de 2022, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) do montante total dos recursos financeiros do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC pela prestação dos serviços.

Tabela 05. Valor empenhado por Fonte e valor orçado (Lei + Créditos) do Órgão Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC

Fonte de Recursos	Lei + Créditos (R\$)	Empenhado (R\$)	%
Tesouro do Estado (500)	15.474.821,78	15.467.209,83	99,95
Recursos Próprios (759)	96.312.666,78	69.650.000,00	72,36
Total (R\$)	111.787.488,56	85.117.209,83	76,14

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro (SIOF), adaptado pela COAFI/SET, em 20 de maio de 2025.

A tabela acima apresenta os valores orçados (Lei + Créditos) e os valores empenhados do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC até outubro de 2024, discriminado por fonte de recursos. Observa-se que os recursos oriundos do Tesouro Estadual apresentaram elevada execução orçamentária, com 99,95% do valor autorizado sendo empenhado, o que evidencia a eficiente aplicação desses recursos.

Por outro lado, os recursos classificados como próprios apresentaram um índice de execução de 72,36%. Considerando o total de recursos orçados, o FIMPC alcançou, até o período analisado, um índice geral de execução orçamentária de 76,14%, refletindo a necessidade de maior eficiência na alocação dos recursos próprios.

9. Conselho Diretor do FIMPC

9.1 COMPOSIÇÃO

A estrutura organizacional básica do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPC é composta por:

PRESIDENTE

Secretário da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET

VICE-PRESIDENTE

Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE.

SECRETARIA EXECUTIVA

Indicada pelo Secretário da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET

CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTE

- 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET;
- 1 (um) representante da Diretoria de Economia Popular e Solidária da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE;
- 1 (um) representante da Casa Civil; e,
- 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG.

Membros convidados, com direito unicamente a voz:

- 1 (um) representante da Federação Cearense das Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – FAMPEC;
- 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará – SEBRAE/CE;
- 1 (um) representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará – FECOMÉRCIO/CE;
- 1 (um) representante da Rede Cearense de Bancos Comunitários Digitais; e,
- 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Enfatiza-se que os nomes dos representantes conselheiros citados na contracapa são aqueles que participaram da 3ª Reunião Ordinária do CDFIMPC e assinaram o termo de posse (anexo).

MANDATO

O mandato de cada representante é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução. Este tem caráter institucional, facultado aos respectivos órgãos/entidades, as suas substituições.

9.2 COMPETÊNCIAS

Ao Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPC compete:

- I. atuar como órgão colegiado de deliberação do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, inclusive no que se refere ao estabelecimento das suas diretrizes operacionais e ao Plano Anual de Aplicação dos seus recursos financeiros;
- II. aprovar os Planos Anuais de Aplicação do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará;
- III. aprovar, alterar e revogar o Regulamento e as Normas Operacionais Específicas do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, inclusive no que se refere à classificação eventual dos créditos como irrecuperáveis, fixando os parâmetros para a não realização de sua cobrança judicial;
- IV. aprovar o orçamento das despesas administrativas do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará;
- V. avaliar as ações desenvolvidas com recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, competindo, também, receber as prestações de contas dos gastos realizados e avaliar seus resultados;
- VI. apreciar, anualmente, em função dos resultados da avaliação, o relatório de desempenho do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, que contemple, inclusive, o estado financeiro, os problemas identificados e as providências recomendáveis ao aperfeiçoamento do Fundo, bem como os resultados alcançados;
- VII. elaborar e alterar seu Regimento Interno; e,
- VIII. deliberar sobre os casos omissos.

9.3 REUNIÕES

De janeiro a dezembro de 2024, foram realizadas duas reuniões do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC: 4ª e 5ª, ambas reuniões ordinárias, abaixo, podem ser verificadas conforme o registro fotográfico (Figuras 3, 4, 5).



Figura 3: 4ª Reunião Ordinária CDFIMPC (Formato Híbrido), 13.08.2024.



Figura 4: 5ª Reunião Ordinária CDFIMPC (Formato virtual1), 16.12.2024.

¹ Apesar de ser no formato virtual, as áreas da SET participaram do gabinete do Secretário.



Figura 05: 5ª Reunião Ordinária CDFIMPC (Formato virtual2), 16.12.2024.

Da sua implementação, em fevereiro de 2022, até dezembro de 2024 ocorreram nove reuniões do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, cinco reuniões ordinárias e quatro reuniões extraordinárias.

9.4 RESOLUÇÕES

Contendo os atos administrativos normativos do Conselho Diretor, do Fundo e do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará as Resoluções³ do CDFIMPC, da sua instituição (2022) a dezembro de 2024, totalizam 24 Resoluções. No ano de 2024, foram publicadas 9 Resoluções do CDFIMPC, da Resolução N°16 a N°24.

A seguir listagem completa das Resoluções do CDFIMPC:

RESOLUÇÃO N°001/2022, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará; (DOE N°072 de 01/04/2022);

RESOLUÇÃO N°002/2022, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação para o ano de 2022 (DOE N°076 de 07/04/2022);

RESOLUÇÃO N°003/2022, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do

² Apesar de ser no formato virtual, as áreas da SET participaram do gabinete do Secretário.

³ Todas as resoluções e Leis consoantes ao Conselho e ao FIMPC estão disponíveis no Site da Secretaria: <https://www.trabalho.ce.gov.br/fundo-de-investimentos-de-microcredito-produtivo-do-ceara-fimpc/>

Ceará (DOE Nº077 de 08/04/2022);

RESOLUÇÃO Nº004/2022, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, que trata do desempenho físico e financeiro do Programa Microcrédito Produtivo Do Ceará (Ceará Credi), em 2021 (DOE Nº076 de 08/04/2022);

RESOLUÇÃO Nº005/2022, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, estabelecendo diretrizes e critérios para o seu funcionamento (DOE Nº077 de 08/04/2022);

RESOLUÇÃO Nº006/2022, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a ratificação da Portaria SEDET/ADECE Nº021, de 20 de abril de 2021, e aprovação do novo Regulamento Geral do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará e Normas Operacionais Específicas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (DOE Nº077 de 08/04/2022);

RESOLUÇÃO Nº007/2022, de 28 de junho de 2022, dispõe sobre a redução do percentual das despesas de custeio sobre o valor desembolsado anualmente aos clientes do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (DOE Nº160 de 05/08/2022);

RESOLUÇÃO Nº008/2022, de 28 de junho de 2022, dispõe sobre a sistemática de devolução e reaplicação de recursos oriundos do pagamento de parcelas, encargos e juros da carteira de empréstimos do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (DOE Nº160 de 05/08/2022);

RESOLUÇÃO Nº009/2022, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará para o segundo semestre do exercício de 2022 (DOE Nº206 de 07/10/2022);

RESOLUÇÃO Nº010/2022, de 02 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a regulamentação da sistemática de contabilização de perdas de empréstimos em atraso, no âmbito do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, com recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará (DOE Nº256 de 23/12/2022);

RESOLUÇÃO N°011/2022, de 02 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a alteração da taxa de juros do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi) para o ano de 2023 (DOE N°256 de 23/12/2022);

RESOLUÇÃO N°012/2023, de 05 de setembro de 2023. Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPC (DOE N°221 de 27/11/2023);

RESOLUÇÃO N°013/2023, de 05 de setembro de 2023. Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual do Fundo De Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, que trata do Desempenho Físico do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi, em 2022 (DOE N°221 de 27/11/2023);

RESOLUÇÃO N°014/2023⁴, de 05 de setembro de 2023. Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação de recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará para o exercício de 2023 (DOE N°221 de 27/11/2023). Republicada no DOE: 17/09/2024.

RESOLUÇÃO N°015/2023, de 05 de setembro de 2023. Dispõe sobre Política Especial de Renegociação de Dívidas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi (DOE N°242 de 27/12/2023);

RESOLUÇÃO N°016/2024, de 13 de agosto de 2024. Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará (DOE N°229 de 04/12/2024); e CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO N°016/2024, de 13 de agosto de 2024 (DOE N° 240 de 19/12/2024);

RESOLUÇÃO N° 017/2024, de 13 de agosto de 2024. Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação para o ano de 2024 (DOE N°217 de 14/11/2024); CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO N°017/2024, de 13 de agosto de 2024 (DOE N° 243 de 24/12/2024);

RESOLUÇÃO N°018/2024, de 13 de agosto de 2024. Dispõe sobre a alteração de taxas e encargos do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará- Ceará Credi (DOE N°217 de 14/11/2024);

⁴ Esta resolução foi publicada novamente no DOE, em 17/09/2024, porque na primeira publicação o ANEXO, ou seja, o Plano de Aplicação, não foi publicado.

RESOLUÇÃO N°019/2024, de 13 de agosto de 2024. Dispõe sobre Política de Renegociação de Dívidas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi (DOE N°222 de 25/11/2024); e CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO N°019/2024, de 13 de agosto de 2024. Republicada (DOE N°230 de 05/12/2024);

RESOLUÇÃO N°020/2024, de 13 de agosto de 2024. Dispõe sobre a aprovação do Conselho de Ad Referendum da Política de Renegociação de Dívidas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi (DOE N°217 de 14/11/2024);

RESOLUÇÃO N°021/2024, de 16 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará (DOE N°019 de 28/01/2025);

RESOLUÇÃO N°022/2024, de 16 de dezembro de 2024. Dispõe sobre revogação da Resolução CDFIMPC N° 007/2022, de 28/06/2022 (DOE N°160 de 05/08/2022) (DOE N°019 de 28/01/2025);

RESOLUÇÃO N°023/2024, de 16 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a Revogação da Resolução CDFIMPC N°008/2022, de 28/06/2022 (DOE N°160 de 05/08/2022) (DOE N°021 de 30/01/2025);

RESOLUÇÃO N°024/2024, de 16 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a Regulamentação dos Procedimentos de Cobrança do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi (DOE N°022 de 31/01/2025).

10. Programa Ceará Credi

10.1 NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

Conforme citado, as normas operacionais específicas do programa constam na RESOLUÇÃO N°006/2022, de 24 de fevereiro de 2022, são estas:

O Programa Microcrédito Produtivo do Ceará faz parte da política de apoio à economia popular e solidária, e tem por objetivo ampliar oportunidades de trabalho e renda para

empreendedores e trabalhadores autônomos, formais e informais e agricultores familiares, por meio da disponibilização de microcrédito⁵ produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais do Estado do Ceará.

O público beneficiário do Programa é microempreendedor e trabalhador autônomos informal, Microempreendedor Individual (MEI), agricultor familiar, que desenvolva seu trabalho e seus negócios em qualquer ramo da atividade econômica (segmentos de produção, artesanato, comércio e serviços, inclusive empreendedorismo social e cultural, no meio urbano e rural, sendo que no meio rural somente para atividades não agrícolas).

O Programa prioriza mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade e beneficiários das políticas sociais, a exemplo de mulheres vítimas de violência, mulheres chefes de família, mulheres do Programa Mais Infância, jovens do Programa Virando o Jogo, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional, jovens egressos da escola profissionalizante e outros empreendedores cujas atividades foram atingidas pela pandemia.

As operações de crédito são concedidas de forma individual ou por meio de grupos produtivos solidários e têm por finalidade financiar capital de giro e/ou investimento fixo de negócios já existentes ou abertura de novos negócios.

Além disso, também são realizadas operações de crédito com cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária, na forma do art. 9º, da RESOLUÇÃO Nº006/2022, de 24/02/2022.

Política de Crédito para pequenos negócios:

I. Linhas de Crédito:

- Capital de Giro (compra de insumos, matéria-prima e produtos acabados); e,

⁵ Considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito de pequeno valor para atividades produtivas, concedido de acordo com o ciclo de negócios e capacidade de pagamento dos empreendedores, mediante análise e acompanhamento do agente de crédito, admitida a possibilidade do uso de tecnologias digitais e eletrônicas que possam substituir o contato presencial, para fins de orientação e obtenção de crédito (RESOLUÇÃO Nº 006/2022, de 24/02/2022)

- Investimento Fixo ou Misto (aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos, mais capital de giro).

II. Finalidade:

Fortalecer e/ou ampliar pequenos negócios; e,

Criação de novos negócios, mediante prévia orientação empreendedora e educação financeira.

III. Formas de Acesso e Garantias:

- Crédito Individual, com garantia de aval de grupo solidário. Neste caso, a produção é individual e apenas a garantia é solidária.
- Crédito Individual, com garantia de avalista. Neste caso, o avalista deve ter renda comprovada; e,
- Crédito de Grupo Produtivo Solidário. Neste caso, a produção é coletiva, do grupo, assim como a garantia de aval solidário de membros do grupo.

São elegíveis empreendedores individuais, com receita bruta anual de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais) e, no caso de grupos produtivos solidários, empreendimentos com receita bruta anual de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A regra de composição de grupos é a seguinte:

- O Grupo Solidário (garantia de aval solidário) pode ser composto por 4 a 7 pessoas; e
- O Grupo Produtivo Solidário (empreendimento coletivo) pode ser composto por 4 a 10 pessoas.

IV. Limites por Linha de Crédito:

- Capital de giro – Crédito individual, com aval de avalista ou aval de grupo solidário: de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$3.000,00 (três mil reais);
- Capital de giro – Crédito de Grupo Produtivo Solidário (empreendimento coletivo): de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$3.000,00 (três mil reais) por pessoa, não podendo ultrapassar o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por empreendimento;
- Investimento fixo ou misto – Crédito individual, com aval de avalista ou de grupo solidário: de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais); e,

- Investimento fixo ou misto – Crédito de Grupo Produtivo Solidário (empreendimento coletivo): de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa, não podendo ultrapassar o limite de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) por empreendimento.

V. Taxas de juros e Encargos:

De acordo com a RESOLUÇÃO N°020/2024, de 13/08/2024, a Taxa de Abertura de Crédito - TAC de todas as linhas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi para 3%; a Taxa de juros mensal de todos as linhas de financiamento do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi para 1,5% ao mês; e os Juros de mora em 1,5% ao mês e a multa por atraso em 2%.

VI. Prazos e carência:

- Capital de giro – prazo de até 9 (nove) meses / carência de até 2 (dois) meses; e,
- Investimento fixo e misto – prazo de até 24 (vinte e quatro) meses / carência de até 4 (quatro) meses.

VII. Bônus de adimplência:

Como estímulo ao pagamento em dia das prestações e à formação de poupança popular, o Programa concederá bônus de adimplência de 10% sobre as parcelas pagas em dia, os quais deverão ficar depositados em conta vinculada ao Programa, a título de poupança, e somente poderão ser retiradas pelo beneficiário, após o encerramento da operação de crédito.

VIII. Será permitido financiar pessoas com restrição cadastral, devendo ser analisado caso a caso.

Política de Crédito para Cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária:

I. Beneficiários:

Cooperativas constituídas com base na agricultura familiar e nos princípios da economia solidária, pessoas jurídicas formadas sob os seguintes arranjos:

- a. Cooperativa singular da agricultura familiar – aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de agricultores familiares, com inscrição ativa no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF);

- b. Cooperativa central da agricultura familiar – a aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares, com inscrição ativa no CAF, constitua mais de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cooperados pessoas físicas de cooperativas singulares; e,
- c. Outras cooperativas baseadas na economia solidária, com inscrição ativa no CADSQL-CE e/ou no Comitê Certificador de Empreendimentos da Economia Solidária (Lei Nº 17.916, de 11/01/2022).

II. Finalidade do Crédito:

- a. Capital de Giro (compra de insumos, matéria-prima e outros gargalos do processo de comercialização e agroindustrialização);
- b. Investimento Fixo Complementar (aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos, apenas aqueles de caráter complementar necessários à viabilização do empreendimento);
- c. Adiantamento para apoio à comercialização de pequenas cooperativas que fornecem para os programas de compra e que estejam habilitadas no Sistema Estadual de Cadastro da Agricultura Familiar (SECAF) e no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, para participarem de chamadas públicas.

III. Atividades Apoiadas:

- a. Agroindustrialização, entendida como o beneficiamento e/ou processamento de produtos alimentícios provenientes da produção agropecuária, da exploração aquícola, pesqueira; abrange desde a classificação, a embalagem de produtos in natura até processos de transformação mais complexos. Serão contempladas, inicialmente, as cooperativas egressas do Projeto São José III dos segmentos de amêndoa de caju, apicultura/mel, leite, mandioca, ovinos e caprinos e polpa de frutas; e,
- b. Com respeito ao adiantamento para apoio à comercialização de pequenas cooperativas que vendem para o mercado institucional, as atividades financeáveis serão aquelas registradas no cadastro SECAF.

IV. Limites de Financiamento:

Os limites dos valores a serem financiados deverão ser analisados, caso a caso, levando-se em conta 3 (três) critérios básicos:

- a. Tipo de cooperativa, se singular ou central;
- b. Porte da cooperativa baseado em 5 (cinco) itens: 1) número de cooperados; 2) capital integralizado; 3) patrimônio líquido; 4) faturamento anual; e, 5) abrangência efetiva; e,
- c. Finalidade: 1) capital de giro; 2) investimento; e, 3) adiantamento para compras institucionais. Entretanto, o valor máximo de financiamento não poderá ultrapassar o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

V. Taxas de Juros e Encargos:

De acordo com a RESOLUÇÃO N°020/2024, de 13/08/2024, a Taxa de Abertura de Crédito - TAC de todas as linhas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi para 3% a Taxa de juros mensal de todos as linhas de financiamento do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi para 1,5% ao mês, os Juros de mora em 1,5% ao mês e multa por atraso em 2%.

Fica a ADECE autorizada a propor ao Conselho Diretor do FIMPC sistemática de premiação para as cooperativas que apresentem programa/fundo de responsabilidade socioambiental, com princípios ASG (compromisso ambiental, compromisso social e cooperativismo solidário).

VI. Prazos e Carência:

- Capital de giro – prazo de até 12 (doze) meses / carência de até 4 (quatro) meses;
- Investimento fixo – prazo de até 24 (vinte e quatro) meses / carência de até 4 (quatro) meses; e,
- Adiantamento para compras institucionais – prazo de até 12 (doze) meses / carência de até 4 (quatro) meses.

VII. Garantias:

Aval solidário dos dirigentes e outras garantias complementares, como contratos com o comércio justo e solidário e com empresas e redes comerciais convencionais.

VIII. Processo Operacional:

O processo operacional de atendimento será definido pela ADECE, em articulação com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA. Cabe destacar, ainda as Resoluções abaixo que tem impacto direto nas normas do programa:

10. 1. 2 POLÍTICA ESPECIAL DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DO PROGRAMA MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ - CEARÁ CREDI

Em dezembro de 2023, aproveitando a ambiência favorável gerada pela campanha de renegociação de dívidas do Programa Desenrola Brasil, foi implementada a Política Especial de Renegociação de Dívidas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi com a finalidade de recuperar os créditos em atraso acima de 180 dias e evitar que venham a se configurar em perda. Embora esta resolução tenha deliberado que o período seria de setembro a dezembro de 2023, esta foi prorrogada até 29 de fevereiro de 2024 (RESOLUÇÃO Nº18/2024, de 13/08/2024).

Esta campanha foi desenvolvida nas seguintes condições/bases:

I. Enquadramento: Operações em atraso superior a 180 dias.

II. Condição geral de renegociação:

- a) Valor: Desconto de 100% nos juros de mora e multa de atraso, devendo ser apurado o saldo devedor da operação;
- b) Taxa de juros: atual do produto contratado (se capital de giro ou investimento fixo/misto);
- c) Sem cobrança de Taxa de Abertura de Crédito (TAC);
- d) Prazo Máximo: Capital de giro parcelado em 9 meses; Investimento Fixo ou Misto parcelado em 18 meses;
- e) Entrada obrigatória: primeira parcela a ser paga até o 10º dia da renegociação;
- f) Segundo vencimento: até 45 dias da entrada;
- g) Clientes que aderirem à renegociação terão seus nomes retirados do SPC em até 5 dias úteis.

III. Modalidades de renegociação:

- a) Liquidação Total: pagamento integral, com 10% de desconto no valor apurado;
- b) Composição de Dívida: mesmos mutuários e avalistas, com taxa de juros atual do produto contratado, sejam capitais de giro ou investimento fixo;
- c) Assunção de Dívida: recomposição de mutuários do grupo solidário e/ou de avalista, permitindo recebimento individualizado de participante(s) do grupo.

Em 13/08/2024 o Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - CDFIMPC autorizou a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE a acionar a Política de Renegociação de Dívidas das Operações do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi nas seguintes bases (RESOLUÇÃO Nº019/2024):

I. Desconto de 10% sobre o valor total da dívida condicionado à liquidação total da operação, não podendo este valor ser menor ao principal devido;

II. Prorrogação da dívida pelo mesmo prazo e taxas de juros vigente do Programa, com desconto de multa e juros de mora, condicionada ao pagamento da primeira parcela.

Neste sentido, esta política deve ser acionada quando necessário, a critério da Gestão Operacional do Programa, seja promovendo campanhas temporárias, seja permitindo a regularização de créditos em determinadas carteiras de unidades, municípios ou regiões, cujos índices de inadimplência estejam acima da média do Programa.

No entanto, antes de acionar a Política, a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE deverá enviar justificativa e proposta à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, bem como as especificações do que será implementado, para validação.

10. 1. 3 REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DO PROGRAMA

Os Procedimentos de Cobrança do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi foram regulamentados pela RESOLUÇÃO Nº024/2024, de 16/12/2024.

Esta Regulamentação tem a finalidade de estabelecer critérios, instruções e procedimentos para os Agentes de Crédito e Supervisores realizarem a cobrança em caso de atrasos ou pendências de pagamento, após a liberação de empréstimos do Ceará Credi, visando a minimização do risco.

A Cobrança objetiva recuperar todos os valores e maximizar os recursos empregados, além de exercer um papel educativo, exigindo compromisso e responsabilidade e caráter moral do cliente.

I. A cobrança deve ser ágil, regular, sistemática, cordial, de forma clara, levar em conta aspectos técnicos e aspectos humanos.

II. Os procedimentos de cobrança fazem parte da metodologia do Microcrédito Produtivo Orientado.

A Cobrança tem por base os procedimentos conforme especificados no quadro abaixo, levando em conta os Dias, Ações e Responsável:

Quadro 03. Procedimentos de Cobrança do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará Credi

Dias (D= Dia do Pagamento)	Procedimentos/Ações	Responsável
D - 5	SISTEMA – App-Cliente enviará uma mensagem para confirmar se o cliente recebeu os boletos.	SISTEMA App-Cliente
D - 1	SISTEMA – App-Cliente enviará outra mensagem para lembrar a data do pagamento no dia seguinte	SISTEMA App-Cliente
D+2 de atraso	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Recebe relatórios da CAIXA, confere e realiza o primeiro contato de cobrança aos clientes por WhatsApp ou telefone e investiga se eles fizeram o pagamento da parcela. Caso não tenham feito, busca saber os motivos e cobra uma data para eles pagarem. O Administrativo alimenta uma planilha que é compartilhada com Agentes e Supervisores, informando a possível causa do atraso. AGENTE – Faz ligações para o grupo e avalista e faz a primeira visita de cobrança, com foco na causa. Na visita, pede soluções para ficarem em dia com o programa.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
D+3 a 7 de atraso	AGENTE – Caso ainda persista a dívida, prepara uma reunião com o cliente/avalista/grupo. Neste encontro detalha o motivo da reunião; identifica o porquê do descumprimento de pagamento, busca alternativas de solução. Lembra aos clientes a importância do pagamento em dia, pois com o atraso eles perdem o bônus de 10%. Estabelece uma data em comum acordo com o cliente/avalista/grupo em que se comprometam a realizar o pagamento.	AGENTE
D+8 a 15 de atraso	AGENTE – Revisa diariamente os relatórios em atraso, envia mensagem por WhatsApp para clientes/coordenador do grupo, argumenta que em breve, ficarão duas parcelas em atraso o que torna mais difícil o pagamento.	AGENTE
D+16 a 30 de atraso	AGENTE – Revisa diariamente os relatórios em atraso, envia mensagem por WhatsApp para clientes/coordenador do grupo, argumenta que em breve, ficarão duas parcelas em atraso o que torna mais difícil o pagamento.	AGENTE

D+31 a 45 de atraso	AGENTE – Programa e faz uma segunda reunião com todos os devedores envolvidos, de forma mais energética, porém respeitosa, entrega a primeira carta de cobrança assinada pelo Supervisor. O SUPERVISOR participa e dirige a reunião. Informa aos clientes a importância de ter um histórico de pagamentos em dia, para um bom relacionamento que lhes permita solicitar novos empréstimos. Havendo êxito, é feito um compromisso de pagamento grupal (caso de grupo solidário) e com o avalista se for crédito individual. Todos assinam. O SISTEMA envia mensagens e solicitação à CDL para inclusão do cliente no Sistema de Proteção de Crédito (SPC) a partir do 31º dia de atraso. O CDL/SPC enviará uma carta ao cliente sobre sua situação solicitando providências para regularização da dívida em até cinco dias úteis, caso contrário, será negativado.	AGENTE SUPERVISOR SISTEMA
D+ 46 a 60 de atraso	AGENTE – Deve lembrar aos clientes que tem havido repetidos descumprimentos dos pagamentos, atualizar os valores das dívidas, e que estas atitudes acarretam medidas que afetam a relação comercial, cobrança de juros e multas. O agente alerta que o cliente já vai acumular a 3ª. Prestação a ser paga.	AGENTE
D+ 61 a 90 de atraso	AGENTE – Inclui na sua agenda de trabalho visitas de cobrança aos clientes com maior probabilidade de recuperação da dívida.	AGENTE
D+ 91 a 180 de atraso	EQUIPE DE COBRANÇA – De acordo com decisão da gestão do programa, pode haver um mutirão de cobrança de telemarketing em função do nível da inadimplência e da possibilidade de retorno.	EQUIPE DE COBRANÇA
D+ 180 de atraso	RENEGOCIAÇÃO – A gestão do programa pode autorizar a fazer renegociação de contratos, quando se esgotarem todas as estratégias de recuperação da dívida. Conforme aprovado pelo Conselho do FIMPC, poderá ser concedido 10% de desconto da dívida para liquidação à vista e dispensa juros e multas de mora para renegociação da dívida em prazo não superior ao da operação original.	EQUIPE DE COBRANÇA

Fonte: RESOLUÇÃO Nº024/2024, de 16/12/2024.

10.2 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Na Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, o referido programa está alocado na Coordenadoria de Empreendedorismo e Educação Profissional – COEMP, que tem como objetivo propor, planejar, elaborar, atualizar, difundir, acompanhar, avaliar, gerar e guardar evidências da execução de programas, projetos, ações e eventos da área de empreendedorismo e qualificação social e profissional.

O Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi tem como objetivo ampliar

oportunidades de trabalho e renda para empreendedores informais, trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais (MEI) e agricultores familiares, por meio do acesso ao crédito, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais do Estado do Ceará.

Para viabilizar a operacionalização do programa foram celebrados o Termo de Cooperação Nº001/2023 firmado entre a SET e a ADECE, de 28/07/2023, e o Contrato de Prestação de Serviços Nº18/2023 – SET/ADECE. A seguir, os quadros 2 e 3 contendo informações gerais dos apostilamentos e aditivos desses instrumentos.

O Termo de Cooperação Nº01/2023 – SET/ADECE, de 31/07/2023 (DOE 04/10/2024), tem como vigência de 01/08/2023 a 30/09/2025, o valor global de R\$181.941.831,00 (cento e oitenta e um milhões novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais), sendo R\$147.198.814,00 (cento e quarenta e sete milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e quatorze reais), para Investimento e R\$34.743.017,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, e dezessete reais), para Custeio, como objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, com vistas à operacionalização do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, nos termos da Lei Complementar Nº230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar Nº239, de 09/04/2021, bem como a definição de atribuições e responsabilidades entre as partes, conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Diretor do FIMPC, o Plano de Trabalho e seus respectivos anexos, aprovados pela Secretaria do Trabalho - SET, que, doravante, passam a integrar o presente instrumento independentemente de sua transcrição.

Quadro 04. Aditivos e Apostilamentos pertinentes ao Termo de Cooperação Nº 001/2023 – SET/ADECE

Aditivo/ Apostilamento	Data DOE	NUP	Objeto/Finalidade
Primeiro Aditivo, de 17.10.2023	23.10.2023	59000.000202/ 2023-07	Realizar os ajustes necessários no instrumento original, com adequação ao Plano de Trabalho em anexo, com o propósito de que seja possível o cadastro e a execução do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, por meio do sistema E-Parcerias. Altera as cláusulas quinta e décima primeira do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2023.

Segundo Aditivo, de 06.02.2024	23.02.2024	59000.000003/ 2024-71	Realizar os ajustes necessários no instrumento original. Altera as cláusulas: Terceira, Quarta, Quinta, Sétima, Décima Primeira, Décima Terceira do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2023.
Primeiro Apostilamento, de 03.04.2024	Não se aplica.	59000.000181/ 2024-01	Apostila o Termo de cooperação Nº 001/2023 SET-ADECE tendo em vista alterar o fiscal do termo, substitui Rodrigo Arruda Cunha, por Anibal José de Souza.
Segundo Apostilamento, de 11.06.2024	Não se aplica.	59000.000312/ 2024-41	Apostila o Termo de cooperação Nº 001/2023 SET-ADECE tendo em vista ajustes necessários no instrumento original. Adequação ao novo Plano de Trabalho, fls. 03 a 17, com o propósito de que seja possível o cadastro e a execução do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, por meio do sistema E-Parcerias, da CGE/CE.
Terceiro Aditivo, de 19.06.2024	28.06.2024	59000.000321/ 2024-32	Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 SET-ADECE em mais 4 (quatro) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2024; 1.2. Acrescer em R\$ 4.181.818,00 (quatro milhões cento e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais) ao valor global do referido instrumento, que passa a ser R\$ 87.681.818,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais), em conformidade com o plano de trabalho e apêndice em anexo ao presente processo.
Terceiro Apostilamento, de 23.08.2024	Não se aplica.	56012.001608/ 2024-52	Apostila o Apêndice do Plano de Trabalho do TC Nº 001/2023 SET-ADECE, referente ao remanejamento entre as rubricas (Meta 1 e 3) do Apêndice do Plano de Trabalho.
Quarto Apostilamento, de 09.10.2024	Não se aplica.	59000.000732/ 2024-28	Apostila o TC Nº 001/2023 SET-ADECE, tendo em vista a substituir o Gestor do referido instrumento, altera Alan Cesar de Sousa Sampaio por José Wellington Ribeiro Silva.
Quinto Apostilamento, de 08.10.2024	Não se aplica.	56012.001887/ 2024-54	Apostila o Apêndice do Plano de Trabalho do TC Nº 001/2023 SET-ADECE, referente ao remanejamento entre as rubricas do Apêndice do Plano de Trabalho.

Quarto Aditivo, de 24.10.2024	29.10.2024	59000.000694/2024-11	Prorrogar a vigência TC Nº 001/2023 SET-ADECE em mais 11 (onze) meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025; 1.2. Acrescer em R\$ 94.260.013,00 (noventa e quatro milhões duzentos e sessenta mil e treze centavos) ao valor global do referido instrumento, em conformidade com o apêndice ao plano de trabalho, em anexo ao presente processo.
-------------------------------	------------	----------------------	---

Fonte: Informações sistematizadas pela COEMP/SET, 2024.

O Contrato Nº18/2023 SET- ADECE de 28/12/2023 (DOE 01/03/2024), possui a vigência de 28/12/2023 a 30/06/2025, e valor global de R\$2.505.000,00, (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais), tem como objeto a prestação dos serviços pela ADECE à SET, fazendo jus à remuneração, estabelecida pela Lei Complementar Nº230, de 07 de janeiro de 2021, e Resolução Nº008/2022, de 28 de junho de 2022, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) do montante total dos recursos financeiros do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará pela prestação dos serviços.

Quadro 05. Aditivos do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023– SET/ADECE

Aditivo	Data DOE	NUP	Objeto/Finalidade
Primeiro Aditivo, de 23.07.2024	08.08.2024	56012.001388/2024-67	Prorrogar, até o dia 30 de outubro de 2024, a vigência do contrato Nº18/2023, conforme as justificativas anexas ao processo.
Segundo Aditivo, de 18.10.2024	28.10.2024	59000.000707/2024-44	Prorrogar a vigência do contrato Nº18/2023 em mais 8 (oito) meses, ou seja, até 30 de junho de 2025; 2.2. Acrescer em R\$1.252.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) ao valor global do referido instrumento, em conformidade com as justificativas anexas ao processo.
Primeiro Apostilamento de 06.12.2024	Não se aplica.	59000.000991/2024-59	Alterar o Gestor do Contrato, substitui Alan Cesar de Sousa Sampaio, por José Wellington Ribeiro Silva.
Segundo Apostilamento, de 06.12.2024	Não se aplica.	59000.000992/2024-01	Incluir a classificação funcional orçamentária na Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 18/2023, que passou a ser: 59200001.11.334.274.12253.15.339039.1.759.12 00070.1.4.01

Fonte: Informações sistematizadas pela COEMP/SET, 2024.

Ainda na esfera da operacionalização do programa, a ADECE firmou parceria com as seguintes instituições:

- a) Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT (Contrato de Gestão N°41/2023) - realiza o atendimento ao tomador final dos recursos, feito pelos agentes de crédito, com o monitoramento e orientação dos supervisores de crédito, selecionados, contratados e treinados pela ADECE;
- b) Caixa Econômica Federal (Contrato N°64/2022) – prestação de serviços bancários;
- c) WPE Serviços de Desenvolvimento de Sistemas LTDA (Contrato N°015/2022 e CONTRATO N°028/2024) prestação de serviços técnicos na modalidade “SaaS – software como serviço”- para prover uma solução de operacionalização do microcrédito produtivo e orientado através de uma plataforma digital, hospedada em nuvem, além de integração com os sistemas de cadastro e do agente financeiro, hoje utilizados, com objetivo de dar celeridade à execução do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi.
- d) Telefonia Claro (Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal) - Serviço Móvel Pessoal ("SMP" ou Serviços), dentro da área de autorização da CLARO na(s) modalidade(s) e forma(s) consignadas no(s) Plano(s) de Serviço que venham a ser aderido(s) pelo ASSINANTE.
- e) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Fortaleza-CDL (Contrato N°32/2022) - presta serviços de acesso ao Banco de dados do serviço de Proteção de Dados ao Crédito (SPC) com vista ao fornecimento de informações e serviços customizados relativo à pessoa física e jurídica, em nível nacional, por meio de consulta sob demanda, com o objetivo de dar celeridade à execução do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi;
- f) Associação Aliança Empreendedora (Termo de Cooperação Técnica N°01/2021) - oferta os cursos em plataforma de ensino a distância (EAD). Os cursos ofertados são apresentados em conteúdos rápidos e interativos, com linguagem acessível ao público-alvo, sem custo financeiro para o empreendedor nem para o Programa.

É válido salientar também que a ADECE viabilizou parceria com Prefeituras do Estado do Ceará objetivando estabelecer os pontos de apoio no estado, onde podem ser encontrados agentes do Programa.

10.3 RESULTADOS

Por meio do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, no exercício de 2024, foram atendidos 39.898 microempreendedores, 06 cooperativas e 26.255 microempreendedores foram financiados, correspondendo a R\$55.815.062,62 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quinze mil e sessenta e dois reais, sessenta e dois centavos) financiado (com a TAC), com a média de R\$2.084,20 (dois mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos) de empréstimo concedido, no prazo de pagamento médio de 9 meses (DASHBOARD – 01/01/2024 a 31/12/2024- SISTEMA MPO, emitido em 30/01/2025/Relatório Desempenho Físico-Financeiro do FIMPC de 2024).

Em relação ao gênero, do total de 26.255 microempreendedores financiados, 76 % são mulheres, 23 % são homens e 1 % são outros (DASHBOARD – 01/01/2024 a 31/12/2024- SISTEMA MPO, emitido em 30/01/2025/Relatório Desempenho Físico-Financeiro do FIMPC de 2024).

Destaca-se que do total de beneficiário, 53 % são Mulheres chefe de família, 3% são pessoas com deficiência, 2% são Egresso do Sistema Prisional, 2% são mulheres vítimas de violência e 61% estão no CadÚnico⁶ (DASHBOARD – 01/01/2024 a 31/12/2024- SISTEMA MPO, emitido em 30/01/2025/Relatório Desempenho Físico-Financeiro do FIMPC de 2024).

Quanto à modalidade de acesso ao crédito prevalece o “Grupo Solidário”, com 93% dos empréstimos, restando 7% em contratação “Individual”, garantida por avalista, conforme apuração realizada na base de dados do Sistema MPO Digital, com o uso de filtros, para produzir essa informação (Relatório Desempenho Físico-Financeiro do FIMPC de 2024).

No que concerne a finalidade do crédito predomina o Investimento Misto, que congrega

⁶ O Cadastro Único (CadÚnico) é uma ferramenta essencial de articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social, juntamente com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social.

o Investimento Fixo e o Capital de Giro, abrangendo quase mais de 43,6% dos financiamentos concedidos, em seguida vem o crédito para Capital de Giro, na proporção de quase 56,4% e por fim o Investimento fixo com 1% (Relatório Desempenho Físico-Financeiro do FIMPC de 2024).

Em relação ao mapeamento das pessoas beneficiadas e o valor financiado correspondente com Microcrédito Produtivo por Região Administrativa do estado do Ceará, em 2024, observa-se conforme tabela abaixo, que o programa tem capilaridade no estado inteiro, e que o maior volume de financiados está na Grande Fortaleza, seguido por Sertão Central, Cariri e Sertão dos Inhamuns.

Tabela 06. Pessoas Beneficiadas com Microcrédito Produtivo por Região Administrativa – 2024

PESSOAS BENEFICIADAS COM CRÉDITO POR REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ - 2024		
Região	Quantidade	Valor (R\$)
01 - Cariri	1.623	3.146.422,56
02 - Centro Sul	827	1.832.678,06
03 - Grande Fortaleza	13.804	29.104.928,97
04 - Litoral Leste	771	1.594.790,40
05 - Litoral Norte	691	1.550.192,71
06 - Litoral Oeste / Vale do Curu	912	1.341.181,68
07 - Maciço do Baturité	545	1.242.283,57
08 - Serra da Ibiapaba	691	1.394.743,92
09 - Sertão Central	1.513	3.595.632,11
10 - Sertão de Canindé	1.156	1.694.490,30
11 - Sertão de Sobral	474	1.060.518,68
12 - Sertão dos Crateús	1.001	2.802.872,28
13 - Sertão dos Inhamuns	1.144	3.212.745,00
14 - Vale do Jaguaribe	1.073	2.341.582,38
15 - Estado do Ceará	0	0,00
TOTAL	26.225	55.915.062,62

Fonte: Sistematizado pela COEMP/SET a partir de informações disponibilizadas pelo Sistema MPO e ADECE, 2025.

No que diz respeito às cooperativas beneficiadas pelo programa, em 2024, foi destinado o montante de R\$1.841.150,76 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos) emprestado. De acordo com o quadro abaixo, as cooperativas estão localizadas nos municípios de Quixeramobim, Santana do Acaraú, Pindoretama, Mombaça, Caucaia e Chorozinho e das seis cooperativas financiadas, em 3 foram realizadas a primeira operação, em duas a segunda operação e em uma a operação de renegociação.

Quadro 06. Cooperativas beneficiadas pelo Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará
Credi no ano de 2024.

Nome Cooperativa	Município	Data Do Contrato	Tipo de Operação	Nº de Beneficiários	Valor(R\$) Emprestado
COOPVALE	Quixeramobim	26/02/2024	Primeira Operação	63	165.344,00
COOPASA	Santana do Acaraú	10/04/2024	Segunda Operação	69	227.597,50
COOPAFESP	Pindoretama	10/04/2024	Primeira Operação	124	148.841,00
COOPERAMEL	Mombaça	24/04/2024	Primeira Operação	62	204.915,60
COOPASIO	Caucaia	12/07/2024	Segunda Operação	161	625.566,20
COOPALC	Chorozinho	14/11/2024	Renegociação	-	468.886,46
TOTAL				479	1.841.150,76

Fonte: Elaboração COEMP/SET, a partir das informações disponibilizadas pela ADECE/DIEPS, 2024.

A seguir, a listagem das cooperativas e o objetivo do crédito:

1. Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Forquilha – COOPVALE - Apoiar a comercialização de produtos a serem comercializados para compras governamentais.
2. Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Santana do Acaraú – COOPASA - Apoiar a comercialização de produtos a serem comercializados para compras governamentais.
3. Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Ceará – COOPAFESP - Melhorar/ampliar a unidade de beneficiamento da macaxeira viabilizando a criação de novos produtos oriundos da macaxeira.

4. Cooperativa Regional dos Trabalhadores Apícolas Assentados e Assentadas da Reforma Agrária - COOPERAMEL LTDA - Fomentar a cadeia produtiva do mel de abelha.
5. Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Devotos de São José – COOPASJO - Apoiar a comercialização de produtos a serem comercializados para compras governamentais e aquisição de equipamentos para produção de polpa de fruta.
6. Cooperativa Regional de Produção Agroindustrial Luiz Carlos – COOPALC - Renegociação. Na tomada de crédito o objetivo foi investimento para produção de polpa de fruta.



Figura 06: Visita realizada pela DIEPS/ADECE ao Entrepósito de Mel da Associação Comunitária de Pequenos Agricultores de Massapê - CE, abril de 2024.



Figura 07: Visita realizada pela DIEPS/ADECE a COOPASA, Santana do Acaraú - CE, março de 2024.

Além disso, foram realizadas 14.414 capacitações pelos beneficiários do programa. As capacitações são viabilizadas pela Plataforma da Aliança Empreendedora, através de Termo de Cooperação Técnica entre esta instituição e a ADECE. Na plataforma são oferecidos 7(sete) cursos na área de empreendedorismo e educação financeira.

Também é importante relatar a parceria realizada junto a Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará com a finalidade de realização de oficinas para sensibilização e capacitação de mulheres em relação ao Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, em especial para fomentar o acesso das mulheres ao crédito. No quadro a seguir, constata-se que ao total foram realizadas 30 oficinas com a participação no total de 1.430 mulheres.

Quadro 07. Oficinas sobre Programa Microcrédito Produtivo Ceará – Ceará Credi realizadas em parceria com a Secretaria de Mulheres - 2024

Município	Data do Evento	Nº De Participantes
Baturité	12/01/2024	185
Sobral	25/01/2024	52
Varjota	31/01/2024	40
Pentecoste	02/02/2024	65
Jardim	05/02/2024	48
Barbalha	02/03/2024	58
Mucambo	11/03/2024	46
Itaíçaba	08/04/2024	31
Caririaçu	10/04/2024	73
Araripe	12/04/2024	32
Cedro	13/04/2024	66
Tejuçuoca	22/04/2024	57
Fortim	27/04/2024	51
Quiterianópolis	15/05/2024	97
Potengi	29/05/2024	70
Santana do Cariri	03/06/2024	29
Fortaleza - Estação da Mulher	13/06/2024	14
Fortaleza - Coletivo Bem Viver	28/06/2024	15
Fortaleza - AMCTN	05/07/2024	28

Baixio	18/07/2024	33
Campos Sales	20/07/2024	32
Tamboril	15/08/2024	39
Beberibe	23/08/2024	10
Fortaleza - Dias Macêdo	06/092024	20
Fortaleza - Cl. Esperança	16/09/2024	93
Fortaleza - Vicente Pinzon	27/092024	30
Fortaleza - Farias Brito	02/10/2024	45
Fortaleza - Expoece	14/11/2024	5
Pacatuba	29/11/2024	36
Fortaleza - CMB	19/11/2024	30
TOTAL		1.430

Fonte: Secretaria das Mulheres, 2025.

Cabe frisar que o programa desembolsou relativo ao Bônus de Adimplência o valor de R\$3.932.684,71 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, setenta e um centavos). Este bônus trata-se da concessão de 10% sobre as parcelas pagas em dia (depositados em conta vinculada ao Programa a título de poupança) retiradas pelo beneficiário, após o encerramento da operação de crédito. (ADECE - Relatório Desempenho Físico-Financeiro do FIMPC de 2024).

No que tange ao Reembolso do Crédito, no ano de 2024, retornou ao FIMPC a importância de R\$50.831.921,12 (cinquenta milhões e oitocentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e um reais e doze centavos), desse valor, R\$2.400.339,52 (dois milhões e quatrocentos mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), é advindo da Renegociação de Dívidas que, em 2024, ocorreu em janeiro e fevereiro.

No tocante a inadimplência e à perda por inadimplência⁷, para o período em análise, aponta-se o valor de R\$3.095.578,45 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) de inadimplência, ou seja, valor referente ao atraso superior a 90 dias e inferior a 270 dias; e R\$5.697.730,40 (cinco milhões e seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e trinta reais e quarenta centavos), relativo a perda por inadimplência, ou seja, saldo devedor das operações com parcelas

⁷ Vide Resolução CDFIMPC N° 010/2022, de 02/12/2022.

em atraso superior que 270 dias (Relatório Desempenho Físico-Financeiro do FIMPC de 2024).

10. 3. 1 EVOLUÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, do início de sua execução (julho de 2021) até dezembro de 2024, atendeu 128.248, e financiou 90.018 empreendedores, correlato à 90% do alcance das metas planejadas, e realizou 18 operações voltadas para a Linha de Cooperativas, correspondendo a R\$216.987.492,39 (duzentos e dezesseis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) contratado, considerando o valor principal dos empréstimos e a TAC (Taxa de Abertura de Crédito).

Tabela 07. Empreendedores Financiados e Valor Correspondente Financiando - 2021 a 2024

Ano	Planejado		Realizado		
	Empreendedores Financiados	Empreendedores Financiados	%	Pessoas Atendidas	Valor Financiando (R\$)
2024	29.500	26.255	89	39.898	55.815.062,62
2023	29.500	17.830	60	21.596	42.024.409,71
2022	19.800	34.704	175	48.297	85.873.319,10
2021	20.965	11.234	54	18.457	31.828.560,79
TOTAL	99.765	90.023	90%	128.248	215.541.352,22

Fonte: Sistematizado pela COEMP/SET a partir de informações disponibilizadas nos Relatórios da FIMPC elaborados pela ADECE, 2025.

Do montante total, de R\$215.541.352,22 (duzentos e quinze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais, vinte e dois centavos) financiado, que não inclui o valor da TAC, está a importância de R\$9.264.187,09 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sete centavos) foi destinado à Linha das Cooperativas.

Tabela 08. Quantidade de Operações e Valor Financiado para Cooperativas – 2021 a 2024

OPERAÇÕES COM COOPERATIVAS – 2021 A 2024			
Ano	Quantidade	Valor Financiado (R\$)	
2024	6	1.841.150,76	
2023	7	3.172.323,95	
2022	5	4.250.712,38	
2021	-	-	
TOTAL	18	9.264.187,09	

Fonte: Sistematizado pela COEMP/SET a partir de informações disponibilizadas pela ADECE, 2025.

Conforme Tabelas 07, constata-se que desde o início de sua execução da, o ano de 2022 atingiu a maior quantitativo de microempreendedores financiados, ou seja, 34.704 microempreendedores, correspondendo à R\$85.873.319,10 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos) financiado, contudo percebe-se o impacto na inadimplência e também na perda por inadimplência do ano seguinte (2023) que fechou com 12,1% de inadimplência e 19,2% perda por inadimplência (vide Tabelas abaixo).

Tabela 09. Percentual e Valor de Inadimplência por ano – 2021 a 2024

INADIMPLÊNCIA – 2021 A 2024			
Ano	Valor em atraso > 270 dias (R\$)	Carteira Ativa (R\$)	%
2024	3.095.578,45	52.410.381,04	5,9
2023	5.741.262,64	47.654.524,73	12,1
2022	5.030.602,15	69.258.002,06	7,3
2021	-	-	-
TOTAL	13.867.443,24	169.322.907,83	8,19

Fonte: Sistematizado pela COEMP/SET a partir de informações disponibilizadas pela ADECE, 2025.

Tabela 10. Valores por Perda por Inadimplência, por ano, programa Ceará Credi.

PERDA POR INADIMPLÊNCIA – 2021 A 2024				
Ano	Valor em atraso > 270 dias (R\$)	Carteira Ativa (R\$)	%	
2024	5.697.730,40	52.410.381,04	10,9	
2023	9.135.996,44	47.654.524,73	19,2	
2022	9.400.031,25	69.258.002,06	13,6	
2021	-	-	-	
TOTAL	24.233.758,09	169.322.907,83	14,3	

Fonte: Sistematizado pela COEMP/SET a partir de informações disponibilizadas pela ADECE, 2025.

Acerca da inadimplência e da perda por inadimplência, cabe destacar que com o pico no ano de 2023, foram tomadas medidas mais firmes quanto a análise e seleção dos tomadores de crédito pelo programa, o que refletiu no ano seguinte (2024).

Todavia, é relevante frisar que este é um programa inovador e pioneiro no Brasil, apesar de ser um programa de crédito, com características do sistema financeiro, tal programa é uma política pública com caráter social, haja visto que cerca de 61% dos beneficiados com o programa pertence ao Cadúnico. Desse modo, além do público prioritário já citado, o programa propicia a concessão do bônus de adimplência, como forma de incentivo ao empreendedor a pagar em dia.

Tabela 11. Valores de Reembolso da Carteira de Crédito, realizado através do pagamento dos Clientes, por ano.

REEMBOLSO DO CRÉDITO REALIZADO PELOS CLIENTES POR ANO - 2021 a 2024	
Ano	VALOR (R\$)
2024	51.532.513,15
2023	71.702.524,00
2022	33.314.093,10*
2021	Não houve reembolso.
TOTAL	156.549.130,25

Fonte: Informações retiradas dos Relatórios Anuais do FIMPC. Sistematizado pela SET/COEMP.

10. 3. 2 ANÁLISE DOS RESULTADOS NO CONTEXTO DO PPA (2024-2027)

Em relação ao Plano Plurianual (2024-2027) do Estado do Governo do Ceará, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi está inserido no tema Trabalho e Empreendedorismo, no Programa 274 - Empreende Ceará. No ano de 2024, as entregas apresentaram-se dentro do previsto para o período, considerando-se o valor total para o estado. Abaixo o objetivo do PPA (2024-2027) e as entregas.

No Objetivo Específico 274.1: Fortalecer a ambiência de negócios no estado, pela promoção do empreendedorismo.

- Capacitação Realizada

No Objetivo Específico 274.2: Facilitar e ampliar o acesso ao crédito entre os microempreendedores formais e informais, visando à geração de renda e trabalho.

- Pessoa Beneficiada
- Empreendimento Beneficiado
- Unidade Produtiva Beneficiada
- Pessoa Indígena Beneficiada
- Mulher Beneficiada
- Pessoa Negra Beneficiada
- Pessoa LGBTI+ Beneficiada

Entrega – 1917: Capacitação Realizada

Capacitação realizada, refere-se à realização de capacitações para empreendedores dos pequenos negócios (formais e informais), na forma presencial e Educação a Distância, com foco no empreendedorismo (Gestão financeira, Gestão administrativa, Planos de negócios, etc.) a partir de 2 horas aula.

Tabela 12. Capacitação Realizada – PPA 2024

ENTREGA 1917: CAPACITAÇÃO REALIZADA			
Região	Meta	Realizado	% Realizado
15 – ESTADO DO CEARÁ	18.000	14.414	80%
TOTAL	18.000	14.414	80%

Fonte: COEMP/SET, 2025.

Essa entrega, em especial, foram os cursos EAD oferecidos aos beneficiários do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi, pela Aliança Empreendedora, na modalidade virtual, com acesso pela plataforma do programa.

Conforme observado de janeiro a dezembro de 2024 foram 14.414 cursos realizados no estado do Ceará.

Entrega – 1897: Pessoa Beneficiada

Pessoa Beneficiada, refere-se ao microempreendedor que obteve a aprovação do crédito e efetuou a contratação do empréstimo.

Em 2024, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 26.255 pessoas com disponibilização de microcrédito produtivo orientado, conforme tabela abaixo. Dessa forma, os cidadãos financiados obtiveram recursos para incrementar seus negócios, para implantar uma atividade econômica, possibilitando a geração de trabalho e renda. A concessão do financiamento é precedida de orientação presencial por parte dos agentes de crédito, que elabora, em conjunto com o empreendedor, o plano de negócios adequado à sua atividade e capacidade de pagamento. O crédito é concedido nas modalidades "capital de giro", "investimento fixo" e "investimento misto", quando contempla as duas modalidades citadas.

Tabela 13. Pessoa Beneficiada – PPA 2024

ENTREGA 1897: PESSOA BENEFICIADA			
Região	Meta	Realizado	% Realizado
15 – ESTADO DO CEARÁ	30.000	26.255	88%
TOTAL	30.000	26.255	88%

Fonte: COEMP/SET, 2025.

Entrega – 1958: Empreendimento Beneficiado

Empreendimento Beneficiado refere-se à Microempresa que obteve a aprovação de crédito e efetuou a contratação do empréstimo. A meta para o ano de 2024 era de um empreendimento beneficiado, contudo a entrega não foi realizada. Essa entrega não foi realizada porque para o beneficiar microempresas, a Agência de Fomento do Estado do

Ceará deve estar implantada e funcionando, ou a Lei que criou o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi (Lei Nº230/231 e 239/2021) deve ser alterada.

Entrega – 2274: Unidade Produtiva Beneficiada

A Unidade Produtiva Beneficiada refere-se a Cooperativa da Agricultura Familiar e/ou Empreendimento da Economia Popular Solidária que obteve a aprovação do crédito e efetuou a contratação do empréstimo.

Em 2024, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 6 Unidades Produtivas Cooperativas da Agricultura Familiar (vide tabela abaixo).

Tabela 14. Unidade Produtiva Beneficiada – PPA 2024

ENTREGA 2274: UNIDADE PRODUTIVA BENEFICIADA			
Região	Meta	Realizado	% Realizado
15 – ESTADO DO CEARÁ	5	6	33%
TOTAL	5	6	83%

Fonte: COEMP/SET, 2025.

De acordo com a tabela acima, em 2024, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 6 Unidades Produtivas Cooperativas da Agricultura Familiar, atingindo 83% da meta prevista. Importante relatar que a Linha de Cooperativa ocorre por demanda espontânea.

Sobre o percentual atingido, é importante destacar que a ADECE possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, e essa secretaria, inclusive, compõe a Comissão de Análise Técnica, etapa de análise da solicitação do crédito do Programa. A SDA dentre outras atividades contribui na articulação e divulgação junto às cooperativas, contudo, no ano de 2024, a demanda não atingiu a expectativa, não havendo nenhuma proposta na fila não atendida em 2024.

Entrega – 2278: Mulher Beneficiada

Mulher beneficiada refere-se à microempreendedora que obteve a aprovação do crédito e efetuou a contratação do empréstimo.

No ano de 2024 o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 20.080 mulheres, por meio da viabilização de microcrédito produtivo orientado, entre as

quais 13.967 são chefes de família. Importante frisar que as mulheres representam 76,48% do público financiado, afirmando a força da política pública de apoio ao gênero feminino, em razão de seu importante papel nas famílias e, por conseguinte, no estado do Ceará.

Tabela 15. Mulher Beneficiada – PPA 2024

ENTREGA 2278: MULHER BENEFICIADA			
Região	Meta	Realizado	% Realizado
15 – ESTADO DO CEARÁ	17.993	20.080	112%
TOTAL	17.993	20.080	112%

Fonte: COEMP/SET, 2025.

Entrega – 2300: Pessoa Indígena Beneficiada

Pessoa indígena beneficiada refere-se ao percentual de 0,05% do total dos microempreendedores que obtiveram a aprovação do crédito e efetuaram a contratação do empréstimo. Esta estimativa leva em consideração o Censo do IBGE de 2022, o qual a população indígena é de 0,05% da população do Brasil. Neste sentido, em 2024, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 131 pessoas indígenas no ano de 2024.

Tabela 16. Pessoa Indígena Beneficiada – PPA 2024

ENTREGA 2300: PESSOA INDÍGENA BENEFICIADA			
Região	Meta	Realizado	% Realizado
15 – ESTADO DO CEARÁ	150	131	87%
TOTAL	150	131	87%

Fonte: COEMP/SET, 2025.

Entrega – 2301: Pessoa Indígena Beneficiada

Pessoa negra beneficiada refere-se ao percentual de 5% do total dos microempreendedores que obtiveram a aprovação do crédito e efetuaram a contratação do empréstimo. Este percentual, levou em conta que as pessoas autodeclaradas pertencentes à etnia de pretos e descendentes diretos, alcançam no Ceará a proporção de 5% da população, conforme Censo do IBGE de 2022. Considerando que o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi atua em todo o território do estado e é acessível a todos os cidadãos que possuem renda máxima de até 3 salários mínimos, pode-se inferir que o percentual de negros apontado nos dados populacionais obteve aprovação do crédito, projetando-se o beneficiamento de 1.312 pessoas no ano de 2024.

Tabela 17 Pessoa Negra Beneficiada – PPA 2024

ENTREGA 2301: PESSOA NEGRA BENEFICIADA			
Região	Meta	Realizado	% Realizado
15 – ESTADO DO CEARÁ	1.500	1.312	87%
TOTAL	1.500	1.312	87%

Fonte: COEMP/SET, 2025.

Entrega – 2302: Pessoa LGBTI+ Beneficiada

Pessoa LGBTI+ beneficiada refere-se ao percentual de 1% do total dos microempreendedores que obtiveram a aprovação do crédito e efetuaram a contratação do empréstimo. De acordo com o Censo 2022 do IBGE, o percentual de pessoas LGBTI+ residentes no estado do Ceará alcança 1% da população. Neste contexto, considerando que o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi atua em todo o território cearense, e atende aos cadastrados no programa independente de sua orientação sexual, pode-se inferir que, estima-se que foram beneficiados com crédito cerca de 262 pessoas LGBTI+ no ano de 2024.

Tabela 18. Pessoa LGBTI+ Beneficiada – PPA 2024

ENTREGA 2302: PESSOA LGBTI+ BENEFICIADA			
Região	Meta	Realizado	% Realizado
15 – ESTADO DO CEARÁ	300	262	87%
TOTAL	300	262	87%

Fonte: COEMP/SET, 2025.

11. Considerações Finais

Desde sua instituição, o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, em 2021, tem cumprido seu objetivo de propiciar recursos para aplicação em microempreendimentos por meio da oferta de crédito popular, apoiando trabalhadores autônomos, formais e informais, e agricultores familiares, por meio da disponibilização de microcrédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais no Estado do Ceará.

Dessa forma, com o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC gerenciado pela Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET e a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S. A. – ADECE operacionalizando, monitorando e

administrando as ações relacionadas ao Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi, já foram constatados bons resultados.

Em julho de 2024, a execução do Programa completou três anos, desde a implementação, que corresponde a julho de 2021 a dezembro de 2024, o programa financiou 90.018 empreendedores, correspondendo ao valor de R\$216.987.492,39 (duzentos e dezesseis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) contratados. Vale salientar que das pessoas financiadas, 29% são Homens e 71% são Mulheres e, em relação ao público prioritário: 55% são Mulheres chefes de família, 3% são Pessoas com deficiência, 2% são Egressos do sistema prisional e 1% são Vítimas de violência (Dashboard MPO Digital).

Resalta-se que a autorização pelo poder executivo a constituir a Agência de Fomento do Estado do Ceará S.A., com Lei Nº18.596, de 29 de novembro de 2023, chegou no sentido de reiterar a relevância do FIMPC e de fortalecer o entendimento da importância do fomento ao crédito para os microempreendedores, levantando grandes e positivas expectativas para o desenvolvimento do Estado do Ceará.

ANEXOS

- ANEXO 1. Lei Complementar Nº230, de 07/01/2021;
- ANEXO 2. Lei Complementar Nº239, de 09/04/2021
- ANEXO 3. Lei Nº18.596, de 29/11/2023;
- ANEXO 4. Portaria Nº15/2023 – SET, de 26/07/2023;
- ANEXO 5. Portaria Nº26/2023 – SET, de 22/09/2023;
- ANEXO 6. Portaria Nº18/2023 – SET, de 17/05/2024;
- ANEXO 7. Ata da 4ª Reunião Ordinária do CDFIMPC, de 13/08/2024;
- ANEXO 8. Ata da 5ª Reunião Ordinária do CDFIMPC, de 16/12/2024;
- ANEXO 9. Resoluções CDFIMPC Publicadas em 2024;
- ANEXO 10. Dashboard Gerencial Sistema MPO Digital – 01/01/2024 a 31/12/2024;
- ANEXO 11. Dashboard Gerencial Sistema MPO Digital – 01/07/2021 a 31/12/2024;
- ANEXO 12. Relatório de Pagamentos de Bônus de Adimplência - Sistema MPO Digital - 01/01/2024 a 31/12/2024;
- ANEXO 13. Declaração ADECE - Capacitações Realizadas em 2024.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TRABALHO

Rua Rufino de Alencar, 134,
centro - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 2180-621
www.trabalho.ce.gov.br